



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 41.540

Global  
Data de Emissão: 06/05/2020  
Processo: 6024.2020/0004547-7

Identificação da Unidade

Órgão: 24.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS  
Unidade: 24.10 - Gabinete do Secretário SMADS-GAB  
Endereço: Rua Líbero Badaró - lado par - 0 - nº 569 - Centro - São Paulo - SP - 01008000 CNPJ: 60.269.453/0001-40  
Telefone: (01) 1329-1977

Identificação do Credor

Credor: VICTOR PIOVESAN CONTI 38224147860  
Endereço: Rua Francisco Marcondes Vieira - 410 - - Lar São Paulo - São Paulo - SP - 56390900 CNPJ / CPF: 34.201.709/0001-77  
Telefone: (11) 37441862  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.039 -2 Conta Corrente - 000.018.485-3

Identificação da Dotação

Programática: 24.10.08.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 28 - Material de Proteção e Segurança  
Item: 99 - Diversos Materiais de Proteção e Segurança  
Histórico: Covid19i - aquisição de 160.000 (cento e sessenta mil) unidades de máscaras descartáveis do tipo TNT (polipropileno) em caráter de urgência, também nos termos dos Decretos nºs. 56.144/15 e 56.818/16 e à Lei nº 17.273/20  
Fundamentação Legal: 10 - Art. 24 Inciso IV da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação  
Valor: R\$ 531.200,00 Quinhentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 2.797.793,81	Reserva : 29135/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 531.200,00	Contratação : 7766/2020
Valor do Empenho:	R\$ 531.200,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 2.266.593,81	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 1 Descrição À Vista (Contra Apresentação)

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	531.200,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D572018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>24.10.08.122.3024.2.100.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6024.2020/0004547-7</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>41540/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMADS-GAB	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário		<b>TELEFONE</b> (01) 1329-1977

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160.000,00	UN	aquisição de 160.000 (cento e sessenta mil) unidades de máscaras descartáveis do tipo TNT (polipropileno) em caráter de urgência, também nos termos dos Decretos nºs. 56.144/15 e 56.818/16 e à Lei nº 17.273/20.	3,3200000	531.200,00
DATA DE EMISSÃO 06/05/2020				<b>R\$</b>	<b>531.200,00</b>

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>24.10.08.122.3024.2.100.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6024.2020/0004547-7</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>41540/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMADS-GAB	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário	<b>TELEFONE</b> (01) 1329-1977	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

aquisição de 160.000 (cento e sessenta mil) unidades de máscaras descartáveis do tipo TNT (polipropileno) em caráter de urgência, também nos termos dos Decretos n.ºs. 56.144/15 e 56.818/16 e à Lei n.º 17.273/20.

Prazo de entrega: conforme Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de entrega: Rua Itajaí, 142 - Mooca - Almoarifado/SMADS

Condições de pagamento: á vista a contar após medição dos serviços e atestado de sua execução

Penalidades:

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração

Pública, a critério da Prefeitura;

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.